

LEI N.º 2.055
DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de agosto de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.055

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de implantar no município de Santos o Programa Caixa do Trabalhador.

Art. 2.º O Programa tem por objetivo viabilizar aos empregados, funcionários ou servidores da Prefeitura Municipal de Santos e suas autarquias o acesso, sob condições diferenciadas, a produtos e serviços da Caixa Econômica Federal, em especial a aquisição de imóveis novos ou usados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei dar-se-ão através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de setembro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 23 de setembro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento